**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

CNPJ/ME nº 60.665.981/0001-18

NIRE 35.300.006.658

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, SOB O REGIME DE GARANTIA FIRME DE COLOCAÇÃO, DA UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., REALIZADA EM** [•] **DE NOVEMBRO** **DE 2022**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Aos [•] de novembro de 2022, às [•] horas, na forma da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2021 (“Resolução CVM 81”), de forma exclusivamente eletrônica, com a dispensa de videoconferência em razão da presença de Debenturistas (conforme abaixo definido) representando a totalidade das debêntures em circulação, com os votos proferidos via e-mail que foram arquivados na sede da **UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**, na Cidade de Embu Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Coronel Luiz Tenório de Brito, n° 90, Centro, CEP 06.900-000 (“Companhia” ou “Emissora”).
2. **convocação:** Dispensada a convocação por edital, nos termos do ,artigo 71, parágrafo, 3º da Resolução CVM 81 e dos artigos 71, parágrafo 2º, e artigo 124, parágrafo 4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada (“Lei das S.A.”) em razão da presença dos titulares representando a totalidade das debêntures em circulação da 4ª (quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente);
3. **presença:** Presentes representantes (i) da Emissora; (ii) dos titulares de 100% (cem por cento) das Debêntures em Circulação (“Debenturistas”); e (iii) da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., na qualidade de agente fiduciário da Emissão ("Agente Fiduciário").
4. **MESA:** Presidente: [•] e Secretário: [•].
5. **ORDEM DO DIA**: Nos termos da Cláusula 9.12.1 do “*Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A.*”, celebrada entre a Emissora e o Agente Fiduciário em 13 de outubro de 2021, conforme aditado em [•] de [•] de [•] (“Escritura de Emissão”) deliberar sobre: [**Nota UQ:** Favor, confirmar se existem aditamentos à essa Escritura]
6. nos termos do inciso (xi) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão, aprovação prévia para a realização de reorganização societária da Emissora e suas Controladas (conforme definido na Escritura de Emissão), por meio (i) da cisão parcial da Emissora e versão da parcela cindida, constituída pelos ativos listados no **Anexo A** à presente ata, para constituição de nova sociedade a ser designada Monte Parnon Negócios Imobiliários S.A. (ou qualquer outra denominação social aprovada nos termos da Lei das S.A.), cujo CNPJ encontra-se em constituição (“Monte Parnon”), de forma que os atuais acionistas da Emissora, titulares de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal de emissão da Emissora receberão ações da Monte Parnon proporcionalmente à participação societária detida por tais acionistas no capital social da Emissora, nos termos do artigo 229, *caput* e parágrafos 1º a 5º, da Lei das S.A.; e (ii) da incorporação da Aptus Negócios Imobiliários Ltda. (“Aptus”), sociedade Controlada pela Emissora que encontra-se em fase de constituição e que incorporará os ativos de titularidade de Controladas da emissora listados no **Anexo B** à presente ata, pela Monte Parnon, com a consequente extinção da Aptus e sua sucessão pela Monte Parnon (“Incorporação”), sem que, em qualquer dos casos (i) e (ii) acima, haja alteração de controle, direto ou indireto, da Emissora e/ou do Fiador (“Reorganização Societária”), com o intuito que não seja aplicado o evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, conforme o inciso (xi) da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão;
7. autorizar, **condicionado** **(i)** à implantação da Reorganização Societária; e **(ii)** à constituição, celebração e perfeita formalização de garantia fidejussória a ser prestada pela Monte Parnon (“Fiança Monte Parnon”) no âmbito da Emissão, conforme previsto no inciso (v) da Cláusula 6.2.2 da Escritura de Emissão, a inclusão de garantia fidejussória a ser prestada pela Monte Parnon, em adição às garantias existentes, no âmbito do [•] Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 4ª (Quarta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., nos termos do **Anexo C** a presente AGD (“[•] Aditamento à Escritura de Emissão”), a ser celebrado em até 10 (dez) Dias Úteis contados da data de implementação da Reorganização Societária, conforme a Cláusula 9.12.1 da Escritura de Emissão; e [**Nota UQ:** Agente Fiduciário/Debenturistas, favor confirmar se necessária a inclusão da Monte Parnon como Fiadora para fins do waiver em relação a Reorganização Societária.]
8. autorizar para que a Emissora e o Agente Fiduciário adotem todas as medidas e providências necessárias para celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia, incluindo, mas não se limitando, [a celebração do [•] Aditamento à Escritura de Emissão,] de modo a refletir a nova estrutura societária da Emissora e a inclusão da Fiança Monte Parnon.
9. **ABERTURA:** Foram abertos os trabalhos, tendo sido verificado pelo Secretário os pressupostos de quórum e convocação, bem como o instrumento de mandato dos representantes dos Debenturistas presentes, declarando o Sr. Presidente instalada a presente Assembleia. Em seguida, foi realizada a leitura da Ordem do Dia.
10. **DELIBERAÇÕES:** Examinadas e debatidas as matérias constantes da Ordem do Dia, restou decidido por:
11. aprovar previamente a Reorganização Societária, não se aplicando o evento de vencimento antecipado automático das Debêntures, nos termos do inciso “(xi)” da Cláusula 6.1.1 da Escritura de Emissão;
12. aprovar, condicionando **(i)** à implantação da Reorganização Societária e **(ii)** à constituição, celebração e perfeita formalização da Fiança Monte Parnon, conforme previsto no inciso (v) da Cláusula 6.2.2 da Escritura de Emissão, em adição e nos mesmos termos das garantias existentes, no âmbito do [•] Aditamento à Escritura de Emissão, a ser celebrado **em até 10 (dez) Dias Úteis** contados da data de implementação da Reorganização Societária, nos termos da Cláusula 9.12.1 da Escritura de Emissão, ficando certo que para fins de confirmação da implementação da Reorganização Societária, a Emissora deverá enviar, ao Agente Fiduciário declaração assinada pela Emissora (acompanhada dos documentos comprobatórios) atestando que, naquela data, efetivou-se a implementação da Reorganização Societária; e
13. autorizar a Emissora e o Agente Fiduciário a adotar todas as medidas e providências necessárias para celebrar todos os documentos necessários ao fiel cumprimento das deliberações constantes da Ordem do Dia, inclusive a celebração do Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão, de modo a refletir a nova estrutura societária da Emissora.

Em decorrência das aprovações acima, os Debenturistas concordam que a Emissora deverá realizar o pagamento, aos Debenturistas, de prêmio equivalente a 10bps (Comentário SPavarini: favor completar como deverá ser calculado esse prêmio) , [dentro ou fora do ambiente administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”)] (Comentário SPavarini: favor definir se será dentro ou fora da B3, [e caso seja pago fora do ambiente B3, de acordo com as instruções a serem prestadas por cada um dos Debenturistas à Emissora.

As deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e não serão interpretadas como renúncia de qualquer outro direito dos Debenturistas e/ou deveres da Companhia, decorrentes de lei e da Escritura de Emissão, bem como não poderão impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Debenturistas, de qualquer direito, obrigação, recurso, ação, poder, privilégio ou garantia prevista na Escritura de Emissão com relação a eventuais descumprimentos da Emissora, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura de Emissão.

Os Debenturistas declaram conhecimento e, ainda assim, desejam seguir com a inclusão de nova garantia de fiança no âmbito da Emissão, nos termos aprovados nesta assembleia. A Companhia, por sua vez, declara que a Fiança Monte Parnon é condição essencial para a aprovação de que trata a alínea “a” da cláusula 7, acima, de modo que sua ocasional não celebração e formalização no prazo estipulado na alínea “b” da referida cláusula 7 ensejará o vencimento antecipado das Debêntures.

Todos os termos não definidos nesta ata desta Assembleia Geral de Debenturistas devem ser interpretados conforme suas definições atribuídas na Escritura.

Ficam ratificados todos os demais termos e condições da Escritura não alterados nos termos desta Assembleia Geral de Debenturistas, bem como todos os demais documentos da Emissão até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

A Emissora informa que a presente assembleia atende todos os requisitos necessários à sua realização, conforme previsto na ICVM 625, em especial ao seu artigo 7º.

1. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, determinou o Sr. Presidente que se lavrasse a presente Ata, a qual, após lida e aprovada pelos presentes, foi por todos assinada, sendo autorizada sua publicação com a omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafo 2º da Lei das Sociedades por Ações.

A presente ata será lavrada em forma de sumários termos do artigo 71, parágrafo 2º e do artigo 130, parágrafo 1º, ambos da Lei 6.404/76.

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

Todos os termos iniciados em letras maiúsculas, mas não definidos nesta ata, terão os significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão.

*(Confere com o original lavrado em livro próprio)*

São Paulo, [•] de julho de 2022.

Mesa:

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Nome do Presidente]  Presidente | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  [Nome do(a) Secretário(a)]  Secretário |

*[Páginas de assinaturas a seguir]*

*[Restante da página intencionalmente deixado em branco]*

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022)*

Debenturistas:

**[Razão Social do Debenturista]**

**CNPJ:** [•]

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| Por:  Cargo:  CPF: |  | Por:  Cargo:  CPF: |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022)*

Emissora:

**UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | | |
| Por:  Cargo:  CPF: |  | Por:  Cargo:  CPF: |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da* *Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022)*

Agente Fiduciário:

**SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**

|  |  |
| --- | --- |
| Por:  Cargo:  CPF: |  |

*(Página de assinaturas da Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022)*

**Testemunhas:**

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |

**ANEXO A**

*À Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022.*

*[LISTA DE ATIVOS CINDIDOS NA PRÓXIMA PÁGINA]*

* **Imóveis**

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **UNIDADES FABRIS** | **Município** | **UF** | **CNPJ** | **AREA TERRENO** | **AREA CONSTRUIDA (ATUAL)** | **MATRÍCULA** | **CARTÓRIO** |
| MATRIZ - EMBU GUAÇU | Embu-Guaçu | SP | 60.665.981/0001-18 | 10.941,00 m2 | 6.292,78 m2 | 3.264 3.265 9.833 17.825 17.826 17.827 34.990 95.798 - Compensação e Proteção Ambiental | Cartório de Registro de Imoveis de Itapecerica da Serra |
| FILIAL BTHEK | Brasilia | DF | 60.665.981/0010-09 | 5.886,55 m2 | 2.400,76 m2 | 11.458 | 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal |
| FILIAL BRASILIA | Brasilia | DF | 60.665.981/0007-03 | 219.799,81 m2 | 31.664,28 m2 | 40.820 | 5º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal |
| FILIAL POUSO ALEGRE | Pouso Alegre | MG | 60.665.981/0005-41 | 40.941,65 m2 | 29.339,45 m2 | 116.521 167.723 19.850 69.730 52.438 - Usucapião (lote em nome de terceiro) | Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre / MG |

* **Participação Societária**

100% da participação societária detida pela União Química Farmacêutica Nacional S.A. no capital social da Aptus Negócios Imobiliários Ltda.

**ANEXO B**

*À Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022.*

*[LISTA DE ATIVOS INCORPORADOS NA PRÓXIMA PÁGINA]*

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **UNIDADES FABRIS** | **Municipio** | **UF** | **CNPJ** | **AREA TERRENO** | **AREA CONSTRUIDA (ATUAL)** | **MATRÍCULA** | **CARTÓRIO** |
|  | ANOVIS | Taboão da Serra | SP | 19.426.695/0001-04 | 299.554,48 m² | 60.683,64 m² | 12.223 - Taboão da Serra  6.308 – Matrícula espelho Embu-Guaçu | Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Taboão da Serra |
|  | INOVAT | Guarulhos | SP | 27.864.378/0001-90 | 143.646,45 m2 | 37.799,71 m2 | 3.411 3.412 88.486 | 1º Cartório de Registro de Imóveis de Guarulhos / SP. |
|  | SCHERING | São Paulo | SP | 56.990.534/0001-67 |  |  | 185.810 | 15º Cartório de Registro de Imóveis SP. |

**ANEXO C**

*À Ata da Assembleia Geral de Debenturistas da Quarta Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, Sob o Regime de garantia Firme de Colocação, da União Química Farmacêutica Nacional S.A., realizada em [•] de julho de 2022.*

*[[•] Aditamento à Escritura de Emissão]*